

**ANEXO IV  
AVALIAÇÃO PELA SMIT - APDO - TECNOLOGIA DA INFOR-  
MAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

1. Identificação - analista, chefia imediata e PTI  
Nome do(da) analista  
Registro Funcional  
Órgão  
Unidade de atuação  
Nome da chefia imediata  
Número SEI do PTI (inserir hiperlink)  
Data de início de vigência  
Data de término de vigência  
Marco semestral (1, 2, 3 ou 4)  
Data de avaliação  
2. Avaliação do semestre  
Todos os resultados previstos para o semestre foram en-  
tregues?  
Evidências e meios de verificação coerentes com os resulta-  
dos previstos foram apresentados?  
Nota da Autoavaliação pelo(a) analista  
Nota da Avaliação pela chefia imediata  
Nota da Avaliação pelo órgão gestor  
1= Até 20%  
2= Mais de 20% a 40%  
3= Mais de 40% a 60%  
4= Mais de 60% a 80%  
5= Mais de 80%  
Avaliação do semestre (média simples das três notas)  
3. Observações adicionais

**ANEXO V  
RELATÓRIO DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL - APDO  
-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

1. Identificação - analista, chefia imediata e PTI  
Nome do(da) analista  
E-mail  
Telefone  
Órgão  
Unidade de atuação  
Nome da chefia imediata  
E-mail da chefia imediata  
Número SEI do PTI (inserir hiperlink)  
Data de início de vigência  
Data de término de vigência  
Marco semestral (1, 2, 3 ou 4)  
Data de avaliação  
2. Resultados alcançados  
(Replicar este quadro para cada resultado intermediário  
previsto para o marco semestral)  
Projeto ou atividade  
Resultado intermediário  
Data efetiva de entrega (DD/MM/AAAA)  
Alterações em relação ao previsto (considerando revisões  
autorizadas)  
Atividades realizadas  
Evidências apresentadas  
Dificuldades encontradas  
Contramedidas empregadas  
Iniciativas implementadas para garantir a sustentabilidade  
do resultado  
3. Atividades realizadas sem previsão no PTI  
(Listar todas em tópicos, fazendo um resumo de cada uma)  
4. Observações adicionais

**ANEXO VI  
SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO IN-  
DIVIDUAL - APDO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU-  
NICAÇÃO**

1. Identificação - analista, chefia imediata e PTI  
Nome do(da) analista  
E-mail  
Telefone  
Órgão  
Unidade de atuação  
Nome da chefia imediata  
E-mail da chefia imediata  
Número SEI do PTI (inserir hiperlink)  
Data de início de vigência  
Data de término de vigência  
2. Alterações de projetos e/ou atividades  
(Replicar este quadro para cada projeto ou atividade que  
será objeto de inclusão, exclusão ou alteração)  
Nome do projeto ou da atividade  
Tipo de revisão (inclusão, exclusão ou alteração)  
Vinculação com Programa de Metas, PETIC e/ou PDSTIC  
Impacto esperado  
3. Alterações de resultados intermediários  
(Replicar este quadro para cada resultado intermediário  
que será objeto de inclusão, exclusão ou alteração)  
Projeto ou atividade  
Resultado intermediário  
Tipo de revisão (inclusão, exclusão ou alteração)

Data de entrega (DD/MM/AAAA)  
Marco semestral (1, 2, 3 ou 4)  
Indicadores ou evidências de realização  
Meios de verificação  
Riscos envolvidos  
Contramedidas necessárias  
Iniciativas sugeridas para garantir a sustentabilidade do  
resultado  
4. Observações adicionais  
**6023.2018/0001437-8 - I.** Em face dos elementos que  
instruem o presente, diante das manifestações de SMIT/CAP  
e SMIT/AJ, que acolho como razões de decidir, com funda-  
mento no artigo 116, da Lei 8.666/93 e no Decreto Municipal  
49.539/08, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e  
cauteladas de estilo, a celebração de Convênio entre a Secretaria  
Municipal de Inovação e Tecnologia e a **CIA DE SANEAMENTO  
BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, inscrita no  
CNPJ/MF 43.776.517/0001-80, com a finalidade de viabilizar  
a oferta de serviços da SABESP em unidades do Programa  
Descomplica-SP, pelo prazo de sessenta meses, na forma do  
Plano de Trabalho devidamente aprovado pela área técnica  
responsável e sem repasse de recursos entre as partes.

**MOBILIDADE E TRANSPORTES****GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Portaria n.º 189/18-SMT.GAB.**  
Estabelece as novas tarifas para a utilização dos serviços  
do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na  
Cidade de São Paulo.

JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO, Secretário Municipal  
de Mobilidade e Transportes do Município de São Paulo, no  
uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo  
Decreto n.º 55.816, de 23 de dezembro de 2014.

**RESOLVE:**  
Art. 1.º Fica estabelecida a tarifa de R\$ 4,30 (Quatro reais  
e trinta centavos) para utilização dos serviços do Sistema de  
Transporte Coletivo Urbano de Passageiros por ônibus na Cida-  
de de São Paulo.

Art. 2.º A tarifa para o bilhete escolar, para utilização nos  
serviços a que se refere o artigo 1.º desta Portaria fica fixada em  
R\$ 2,15 (Dois reais e quinze centavos), representando redução  
de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa estabelecida,  
restrita aos períodos letivos, podendo os créditos serem adqui-  
ridos de acordo com a cota concedida a cada estudante.

Art. 3.º Para as viagens integradas entre o Sistema de  
Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São  
Paulo e o Sistema Estadual de Transporte Metropolitano sobre  
Trilhos, fica definido o valor de R\$ 7,21 (Sete reais e vinte e um  
centavos) para a tarifa das viagens com até 3 (três) integrações,  
limitado a apenas um desses registros no último sistema (Com-  
panhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, Via Quatro,  
Via Mobilidade ou Companhia Paulista de Trens Metropolitanos  
- CPTM).

Art. 4.º Para o Bilhete Único 24 horas - Modalidade Com-  
um, fica fixado o valor de R\$ 16,40 (Dezesseis reais e quarenta  
centavos) para utilização exclusiva no Sistema de Transporte  
Coletivo Urbano de Passageiros por ônibus na Cidade de São  
Paulo.

Art. 5.º Para o Bilhete Único 24 horas Integrado - Modali-  
dade Comum, fica fixado o valor de R\$ 21,20 (Vinte e um reais e  
vinte centavos) para utilização no Sistema de Transporte Coleti-  
vo Urbano de Passageiros por ônibus na Cidade de São Paulo e  
no Sistema Estadual de Transporte Metropolitano sobre Trilhos.

Art. 6.º Para o Bilhete Único Mensal - Modalidade Comum,  
fica fixado o valor de R\$ 208,90 (Duzentos e oito reais e nove-  
centavos) para utilização exclusiva no Sistema de Transporte  
Coletivo Urbano de Passageiros por ônibus na Cidade de São  
Paulo.

Art. 7.º Para o Bilhete Único Mensal Integrado - Modali-  
dade Comum, fica fixado o valor de R\$ 318,00 (Trezentos e  
dezoito reais) para utilização no Sistema de Transporte Coletivo  
Urbano de Passageiros por ônibus na Cidade de São Paulo e no  
Sistema Estadual de Transporte Metropolitano sobre Trilhos.

Art. 8.º As tarifas fixadas por esta Portaria, discriminadas  
no Anexo I - Tarifas para a Utilização dos Serviços do Sistema  
de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São  
Paulo, entrarão em vigor a partir de 00h00 (zero hora) do dia  
07/01/2019, cumprindo aos operadores, desde logo, a adoção  
das medidas que se fizerem necessárias.

Art. 9.º Em trinta dias contados a partir de 07 de janeiro  
de 2019, a tarifa do Vale Transporte passará a ser de R\$ 4,57,  
tendo o mesmo efeito considerado na tarifa integrada do Vale  
Transporte com o sistema de trilhos.

Art. 10.º. Este Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**PORTARIA n.º 188/18 – SMT.GAB**  
JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO, SECRETÁRIO MUNI-  
CIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES, no uso das atribuições  
que lhe são conferidas por lei,  
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de  
Mobilidade e Transportes – SMT designar os membros do Co-  
mitê Gestor do Programa de Acompanhamento da Substituição  
de Frota Alternativas Mais Limpas, nos termos do artigo 3º do  
Decreto n.º 58.323, de 16 de julho de 2018;  
**RESOLVE:**  
Art. 1º O Comitê Gestor do Programa de Acompanhamento  
da Substituição de Frota por Alternativas Mais Limpas de que

trata o artigo 3º do Decreto n.º 58.323, de 16 de julho de 2018,  
será composto:

- I - pelos seguintes Secretários Municipais:  
a) Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes;  
b) Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente;  
c) Secretário Municipal das Prefeituras Regionais;  
d) Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras;  
e) Secretário Municipal da Fazenda;  
f) Secretário Municipal de Relações Internacionais;  
g) Secretário do Governo Municipal;  
II - por um representante dos seguintes órgãos, instituições,  
entidades, empresas, conselhos, associações ou segmentos:

a)	São Paulo Transporte S/A – Sptrans	<b>Titular</b> – Simão Saura Neto <b>Suplente</b> – Pedro de Souza Rama
b)	Companhia de Engenharia de Tráfego – CET	<b>Titular</b> – Gilberto Silva Junior <b>Suplente</b> – Paulo Sérgio V. Reimberg
c)	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB	<b>Titular</b> – Adriana Salomão Jadão <b>Suplente</b> - Leila Gonçalves Spineli
d)	Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP	<b>Titular</b> – Flávio Luis Godas <b>Suplente</b> - Marcos Antonio dos Santos
e)	Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos – STM	<b>Titular</b> – Fernando Hiromiti Maruyama <b>Suplente</b> – Gustavo Cheberle Giansante
f)	Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/SP	<b>Titular</b> – Pedro Luiz de Brito Machado <b>Suplente</b> – Marcos Correia Lopes
g)	Agência De Transportes do Estado de São Paulo – ARTESP	<b>Titular</b> - Maurício Olbrick Rodrigues <b>Suplente</b> – Mario Imura
h)	Conselho Internacional para Iniciativas Ambientais Locais – ICLEI	<b>Titular</b> – Igor Reis de Albuquerque <b>Suplente</b> – Camila Pavão Chabar
i)	Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP	<b>Titular</b> – José Ricardo Marar <b>Suplente</b> – Emma Russo
j)	Universidade de São Paulo – USP	<b>Titular</b> – Denise Croce Romano Espinosa <b>Suplente</b> – Paulo Santos de Almeida
k)	Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP	<b>Titular</b> – Ricardo Quilici <b>Suplente</b> – Alessandro Albuquerque Luz
l)	Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automóveis – ANFAVEA	<b>Titular</b> – Marco Antonio Saltini <b>Suplentes</b> – Gustavo Bonini
m)	Greenpeace Brasil	<b>Titular</b> – Davi de Souza Martins <b>Suplente</b> – Luiza Lima
n)	Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP	<b>Titular</b> - Olímpio Alvares <b>Suplente</b> Eduardo Alcântara Vasconcellos
o)	Força Sindical	<b>Titular</b> – Felix Serrano de Barros <b>Suplente</b> – Wilson Pereira dos Santos
p)	Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento e Para Turismo de São Paulo e Região – TRANSFRETUR	<b>Titular</b> – Jorge Miguel dos Santos <b>Suplente</b> – Kelly Rodrigues Morette
q)	Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de São Paulo – SPUrbanuss	<b>Titular</b> – Francisco Armando Noschang Christovam <b>Suplente</b> – Carlos Alberto Fernandes Rodrigues de Souza
r)	Representante das empresas ou consórcios concessionários pertencentes ao Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo	<b>Titular</b> – Francisco Vianna <b>Suplente</b> – Jorcival Fernandes de Oliveira
s)	Representantes dos transportadores escolares vinculados ao Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito - TEG	<b>Titular</b> – Ivan Olimpio de Novaes <b>Suplente</b> –Ed Carlos Lucena de Macedo

§ 1º Os Secretários Municipais referidos no inciso I deste artigo poderão ser representados no Comitê Gestor por suplentes, que serão seus respectivos Secretários Adjuntos ou Chefes de Gabinete.

§ 2º A Presidência do Comitê Gestor caberá ao Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes.

Art. 2º O Comitê se reunirá sempre que convocado por seu Presidente.

Art. 3º A participação no Comitê será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros e não será remunerada, considerada, no entanto, como serviço relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF**

**Processo SEI 6020.2017/0001746-8. BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS.**

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha n.º 013624222 com base na competência que me foi delegada pela Portaria n.º 201/2017-SMT.GAB, com fundamento no Decreto n.º 53.484/2012 e Portaria SF n.º 262/2015, **AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados ao Memorando n.º 7499398 do processo administrativo supracitado.

**Processo SEI 6020.2018/0001833-4. BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha n.º 013625359 com base na competência que me foi delegada pela Portaria n.º 201/2017-SMT.GAB, com fundamento no Decreto n.º 53.484/2012 e Portaria SF n.º 262/2015, **AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados ao Memorando n.º 7550313 do processo administrativo supracitado.

**Processo SEI 6020.2017/0001512-0.**

I. À vista dos elementos de convocação que instruem o presente, notadamente as manifestações da Coordenadoria de Recursos Humanos e das Assessorias Econômico Financeira e Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto com razão de decidir, nos termos da Lei n.º 14.588 de 12 de novembro de 2007, conforme competência delegada pela Portaria n.º 201/17 –SMT.GAB, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais, a emissão da Nota de Empenho, para atender as despesas relativas ao Vale Alimentação, no valor estimado de R\$ 258.369,28 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), correspondentes ao período de janeiro a dezembro de 2019, para os servidores da Secretaria Municipal de Transportes.

II. **AUTORIZO**, outrossim, a emissão da respectiva Nota de Empenho, no montante de R\$ 258.369,28 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), para fazer frente à despesa indicada, onerando a dotação n.º 20.10.26.122.3024.2100.33.90.46.00.00 do Orçamento previsto para o exercício de 2019, cuja reserva deverá ser providenciada quando da disponibilização deste recurso.

**2004-0.164.610-2. Secretaria Municipal de Transportes - SMT. Baixa do veículo de prefixo MC-0960.0 – Placas BFG-5029.**

I. À vista dos elementos de convocação que instruem o presente processo, em especial do Laudo de Inspeção e Análise Econômica de Veículos, Máquinas e Equipamentos, elaborado pelo Departamento de Transportes Internos desta Secretaria, às fls. 03, e do conteúdo do Parecer da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto, **AUTORIZO** com fundamento no Decreto n. 53.484/12, a baixa do veículo de marca Honda, modelo CG-

125, ano 1993, patrimônio (antigo n.º 34788) n.º 4393.118-8 (atual), prefixo n.º MC-0960.0, placas BFG-5029, RENAVAL 610573160.

**DEPTO DE OPERAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO**

**AUTORIZAÇÕES PARA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO DE MÉDICO(LEI MUNICIPAL N.º12.632/98)**

Lote: **1089**

CRM	PLACA	CRM	PLACA
0000081515	DWP-4722	0000603120	GEV-4550
0000125849	DNB-5102	0000649660	EZC-8945
0000149268	NVY-3012	0000767409	FJF-0127
0000165107	EMD-6765	0000836508	FIL-0516
0000184578	EKK-3236	0000869910	FOE-3715
0000187402	EUP-1660	0000963364	DSK-8005
0000254614	FLT-9648	0001163876	EZI-0967
0000255092	ETA-0573	0001403788	FXW-7687
0000551317	EYE-6605	0001595776	FLE-8118
0000577677	EJE-9641	0001691457	GIE-9593

**INDEFERIMENTO POR ABANDONO DOS REQUERIMENTOS PARA A LICENÇA ESPECIAL DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS**

**INDEFIRO POR ABANDONO**, com fulcro no artigo 56, do Decreto n.º 51.714, de 13 agosto de 2010, o(s) requerimento(s) para obtenção das Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos, considerando-se decorridos mais de 90(noventa) da publicação de pendências no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, relativas às empresas abaixo relacionada(s):

Placas Dias Public.Pend. pág.DOC.Placas Dias Public.Pend. pág.DOC.Placas Dias Public.Pend. pág.DOC

**INTERESSADO: COMERCIAL PIRALCOOL LTDA EPP - CNPJ 58.843.137/0001-98**

CPNS635 91 28/09/2018 71 CPNS636 91 28/09/2018 71

Total de placas indeferidas: 2

**INTERESSADO: G10 TRANSPORTES LTDA - CNPJ 07.569.161/0001-40**

ARB2761 91 28/09/2018 71 ARE3681 91 28/09/2018 71

ATP0149 91 28/09/2018 71 ATP0150 91 28/09/2018 71

ATP0272 91 28/09/2018 71 ATP0273 91 28/09/2018 71

ATP0525 91 28/09/2018 71 ATP0526 91 28/09/2018 71

ATP1024 91 28/09/2018 71 ATP1025 91 28/09/2018 71

ATP1030 91 28/09/2018 71 ATP1031 91 28/09/2018 71

ATP9002 91 28/09/2018 71

Total de placas indeferidas: 13

**INTERESSADO: INTERMAD BRASIL LOGÍSTICA LTDA - CNPJ 03.558.055/0011-81**

DQZ4793 91 28/09/2018 71 EZI0925 91 28/09/2018 71

Total de placas indeferidas: 2

**INTERESSADO: TASA LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ 28.726.412/0001-22**

OU03464 91 28/09/2018 71

Total de placas indeferidas: 1

**INTERESSADO: TRANSITA TRANSPORTES LTDA - CNPJ 61.737.391/0001-16**

DSN9488 91 28/09/2018 71 EFO3457 91 28/09/2018 71

Total de placas indeferidas: 2

**INTERESSADO: TRANSMIRANDA TRANSPORTES LTDA - EPP - CNPJ 01.194.275/0001-76**

FDR0498 91 28/09/2018 71 FOM6260 91 28/09/2018 71

Total de placas indeferidas: 2

**Dias:dias transcorridos desde a publicação; Public.Pend.:**

data da publicação da pendência; pág.DOC: página de publicação no Diário Oficial.

**ANEXO I – TARIFAS PARA A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE SÃO PAULO A PARTIR DA ZERO HORA DO DIA 07/01/2019.**

Modal (1)	Tipo de pagamento na utilização	Direito de temporalidade	Tarifas por Tipo de Bilhete Único		
			Comum	VT (6)	Escolar (2)
Ônibus	Com Bilhete Único	4 utilizações em 3h (Comum) ou 2h (VT e Escolar)	R\$ 4,30	R\$ 4,30	R\$ 2,15
		Nos domingos e feriados: até 4 utilizações em 8 horas ( Bilhete Comum pré-carregado com última carga igual ou superior a 4 tarifas)	R\$ 4,30	-	-
	Exclusivo para Bilhete Único com cadastro completo	24 Horas	R\$ 16,40	-	-
		Mensal (31 dias)	R\$ 208,90	-	-
Integração Ônibus + Trilhos	Pagamento em dinheiro na utilização, sem uso do Bilhete Único	Apenas para 1 utilização, sem limite temporal	R\$ 4,30	sem utilização do Bilhete Único	
	Pagamento em dinheiro,na utilização, usando B.U. previamente cadastrado mas sem créditos eletrônicos	Até 4 utilizações em 3 horas	R\$ 4,30	independente do Tipo de Bilhete Único	
	Com Bilhete Único	4 utilizações em 3h (Comum) ou 2h (VT e Escolar), sendo 1 no sistema de Trilhos nas 2 primeiras horas	R\$ 7,21	R\$ 7,21	R\$ 4,15
Nos domingos e feriados: até 4 utilizações em 8 horas, sendo 1 no sistema de Trilhos realizada nas 2 primeiras horas (Bilhete Comum pré-carregado com última carga igual ou superior a 4 tarifas)		R\$ 7,21	-	-	
Ônibus Municipal + Ônibus intermunicipal na área física do Terminal São Mateus (5)	Com ou sem Bilhete Único	24 Horas	R\$ 21,20	-	-
		Mensal (31 dias)	R\$ 318,00	-	-
	Pagamento em dinheiro, na utilização, usando B.U. previamente cadastrado (2)	Até 4 utilizações em 3 horas, sendo 1 utilização no sistema de Trilhos nas 2 primeiras horas	R\$ 7,21	independente do Tipo de Bilhete Único	
Ônibus Municipal + Ônibus intermunicipal nos Terminais Sacomã e Grajaú (5)	Com Bilhete Único e Bilhete BOM (EMTU)	1 utilização no 2º modal (Ônibus municipal ou intermunicipal), sem limite temporal	Tarifa do Ônibus intermunicipal (4)		
Ônibus e Trilhos, para pessoas com idade superior a 60 anos	Com Bilhete Único Especial - Idoso, ou mediante apresentação de RG	-	R\$ 0,00	-	-
		Com Bilhete Único Especial - Pessoa com Deficiência - conforme regras estabelecidas pela Sptrans	-	R\$ 0,00	-
Ônibus e Trilhos, para pessoas com deficiência	Com Bilhete	Passe Livre estudantil, conforme cotas escolares (2)	R\$ 0,00	-	-

1) Ônibus: sistema municipal; Trilhos: Metrô, ViaQuatro, Via Mobilidade e CPTM. Ônibus intermunicipal: linhas gerenciadas pela EMTU.

2) Possuem isenção integral da tarifa: os estudantes que estejam cursando o ensino fundamental, médio, técnico, tecnológico ou profissionalizante nas redes públicas; que estejam cursando o ensino superior na rede pública e que tenham renda familiar per capita inferior a 1,5 salário mínimo nacional; que estejam cursando o ensino técnico, tecnológico, profissionalizante ou superior na rede privada e que tenham renda familiar per capita inferior a 1,5 salário mínimo nacional; que estejam cursando ensino superior na rede privada e sejam bolsistas PROUNI, FIES, Programa Escola da Família ou programas governamentais de cotas sociais. As condições para concessão da isenção integral da tarifa estão regulamentadas pela Portaria n.º 25/15-SMT.GAB publicada em 14/03/15 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

3) Válido apenas quando a viagem se inicia no sistema de ônibus municipal, com Bilhete Único, sendo que o cartão deverá ter no mínimo o valor de R\$ 2,91 para permitir o débito do complemento ao integrar com o sistema de Trilhos.

4) Se a viagem iniciar-se no sistema de ônibus municipal e com Bilhete Único, o usuário terá direito a até 3 utilizações no sistema municipal, e direito a 4ª utilização no Ônibus intermunicipal, desde que efetuada no período de 3 horas (Comum) ou 2 horas (VT e Estudante).

5) O estudante poderá efetuar integração pagando 50% da tarifa do ônibus intermunicipal se tiver o Bilhete Único Estudante e o BOM Estudante.

6) Em trinta dias contados a partir de 07 de janeiro de 2019, a tarifa do Vale Transporte passará a ser de R\$ 4,57, tendo o mesmo efeito considerado na tarifa integrada do Vale Transporte com o sistema de trilhos.